



Proj. Lei 94

L E I - Nº 155

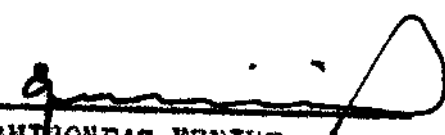
EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição da Contabilidade, um crédito suplementar á verba 8-90-0, para pagamento dos proventos de aposentadoria do ex-Contador Municipal, snr. José de Souza Bojgi, da importancia de Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros) a razão de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais, do orçamento vigente.


Artigo 2º - O crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 2º, da Lei nº II, de 4 de Maio de 1 949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Outubro de 1 949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo- Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 14 de Outubro de 1 949.

  
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.